

EDITAL (22/2022) DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO EM DIREITO (2023)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE e o Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD–UFPR),

RESOLVE:

estabelecer as normas relativas ao processo seletivo de admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, no primeiro semestre de 2023 e nas seguintes áreas de concentração:

I – Direito das Relações Sociais;

II – Direito do Estado;

III – Direitos Humanos e Democracia.

~~§ 1º – Este Edital poderá ser impugnado, mediante petição escrita devidamente fundamentada, enviada, via e-mail recursosppgdufpr@gmail.com, ao Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no prazo preclusivo estabelecido no Cronograma (Apêndice I) deste Edital 20/2022. Após a análise, pelo Colegiado do Programa, de eventuais impugnações, será publicado o Edital de Seleção Definitivo, no prazo estabelecido no Cronograma (Apêndice I) deste Edital 20/2022.~~

§ 2º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados no processo seletivo, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 3º – Somente ingressarão e serão mantidos no Programa candidatos que não possuam, na condição de discente regular, registro acadêmico em qualquer outro curso *stricto sensu* de qualquer outra instituição pública de ensino superior nacional.

II – DAS VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite nominal de **60 (sessenta) vagas**, distribuídas à razão de **1 (uma) vaga** por professor orientador (quadro do **Apêndice II** deste Edital), ressalvadas a redistribuição de eventuais vagas remanescentes prevista nos §§ 2º e 3º do art. 11 e a eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos arts. 16 e 17, todos deste Edital.

§ 1º – A eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos arts. 16 e 17 deste Edital poderá elevar o limite nominal mencionado no **caput** deste artigo, o qual poderá ser, no máximo, de **75 (setenta e cinco) vagas**, sendo essas eventuais 15 (quinze) vagas adicionais destinadas exclusivamente à reserva assim prevista.

§ 2º – A concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação aos professores orientadores indicados pelos candidatos na inscrição, sendo assim possível que certo candidato seja aprovado no processo seletivo com uma nota menor que a de outro candidato não aprovado, caso ambos indiquem orientadores distintos.

§ 3º – Respeitados os parâmetros qualitativos mínimos de pontuação para habilitação no processo seletivo e os critérios objetivos previstos a cada componente de avaliação, as notas individuais serão atribuídas em uma base comparativa comum a todos os eventuais candidatos que, ao indicarem um mesmo professor orientador, serão diretamente concorrentes entre si.

Art. 3º – Será requisito para ingresso no Mestrado a comprovação de suficiência em língua estrangeira, mediante a apresentação de certificado oficial, à Secretaria do Programa, no evento de registro

acadêmico, conforme estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, segundo os critérios definidos pela Resolução nº 003/2019 do Programa (**Anexo I** deste Edital).

Parágrafo único – Caso não seja comprovada, no prazo, a suficiência em língua estrangeira, haverá a imediata desclassificação do candidato aprovado, que será considerado não aprovado para ingresso no Programa.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições deverão ser realizadas somente no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado, até o início do período de inscrições, na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>).

§ 1º – A taxa de inscrição, de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), deverá ser paga, **até o último dia útil do período de inscrição**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cuja emissão deverá ser feita estritamente em conformidade com as instruções disponíveis no **Apêndice VII** deste Edital, sob pena de não efetivação da inscrição.

§ 2º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, o candidato que, na forma do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007 inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, for membro de família de baixa renda, mediante os seguintes procedimentos:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto “Processo Seletivo Mestrado 2023 – Isenção da taxa de inscrição”;

b) anexação, à mensagem, dos seguintes documentos, em arquivo **PDF**:

1. formulário com a justificativa do pedido de isenção, conforme modelo a ser disponibilizado;
2. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
3. comprovantes de rendimento familiar (Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) do candidato ou de seu responsável, referente ao último ano-base declarado, contracheque ou declaração de remuneração e/ou outros documentos pertinentes previstos em lei para os fins pretendidos).

§ 3º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados por candidatos não inscritos no CadÚnico, e/ou encaminhados fora do prazo, e/ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, e/ou não amparados por documentos comprobatórios, serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos deste Edital e de seus apêndices e anexo.

§ 4º – Eventuais recursos quanto a indeferimentos de requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.

§ 5º – O candidato será responsável por atender aos requisitos à inscrição e por acompanhar, mediante acesso à página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>), as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais rerratificações deste Edital.

§ 6º – Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em duplicidade e/ou desacordo com os dados numéricos expressamente informados no **Apêndice VII** deste Edital.

§ 7º – O Programa não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento, em redes informáticas, a erros e/ou atrasos de bancos ou entidades conveniadas no que se refere a processamentos de pagamento de taxa de inscrição, bem como por quaisquer outros fatores, externos ao Programa, que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 5º – Para efetivação da inscrição, o candidato deverá escolher, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), uma área de concentração, uma linha de pesquisa (essa escolha de linha **não terá finalidade prática** neste processo, devendo ser feita apenas por questão sistêmica) e um

professor orientador, conforme disponibilidade informada no quadro do **Apêndice II** deste Edital, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, **frente e verso** se for o caso, em arquivo **PDF**:

a) diploma ou declaração, devidamente assinada, eletrônica ou fisicamente, pelo responsável pessoal pela emissão, comprobatória de conclusão de curso de graduação, ou, supletivamente, declaração, também devidamente assinada, de provável formando. À eventual **realização do registro acadêmico** no mestrado, a comprovação de efetiva e inequívoca **conclusão** do curso de graduação, com colação de grau, será **obrigatória**, mediante certidão de diploma em trâmite, concedendo-se então ao candidato aprovado o prazo de 1 (um) ano, a partir do registro acadêmico, para apresentação do diploma.

b) projeto de pesquisa a ser desenvolvida para a dissertação, compatível com a área de concentração escolhida e com os projetos atuais de pesquisa do professor indicado como orientador, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas e **sem** identificação do autor:

1. título do projeto;
2. orientador indicado;
3. área de concentração;
4. justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração e os projetos do orientador;
5. hipóteses iniciais de investigação e proposição;
6. objetivo geral e específicos do projeto;
7. metodologia;
8. estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário);
9. cronograma de execução;
10. referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa proposta;

c) documento de identidade civil ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (nos termos do art. 159, *caput*, da Lei nº 9.503/1997);

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, caso esse número não conste no documento de identidade apresentado nos termos da **alínea c** deste artigo;

e) declaração da condição de servidor da UFPR (arquivo **PDF**, conforme modelo a ser disponibilizado, contendo o número da matrícula funcional) – apenas para candidatos servidores da UFPR, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 16** deste Edital;

f) autodeclaração de preto, pardo ou indígena (arquivo **PDF**, conforme modelo a ser disponibilizado, contendo autodeclaração pessoal expressa, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940) – apenas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital;

g) comprovante de deficiência (arquivo **PDF** contendo laudo(s) original(ais) específico(s). Quanto a esse(s) laudo(s) específico(s), serão aceitos apenas os que estiverem em conformidade com a seção 11, intitulada “Documentos obrigatórios para candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência”, do “Guia do Candidato – Processo Seletivo 2021/2022. Informações Complementares ao Edital nº 49/2021 [vestibular UFPR]”¹) – apenas para candidatos deficientes, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital.

§ 1º – Caso a obtenção do título de graduação tenha ocorrido há mais de um ano em relação ao último dia de inscrição previsto ao processo seletivo, não serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, mas apenas o respectivo diploma.

§ 2º – A data prevista à obtenção do título informada em certidões e/ou declarações não poderá, em nenhuma hipótese, ser superveniente àquela prevista ao registro acadêmico, informada no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital.

¹ BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal do Paraná. Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional. Núcleo de Concursos. **Guia do Candidato** – Processo Seletivo 2021/2022. Informações Complementares ao Edital nº 49/2021. Curitiba: Núcleo de Concursos da UFPR, [2022]. Disponível em: <https://bit.ly/3FUSKz6>. Acesso em: 18 maio 2022.

§ 3º – O arquivo referente ao projeto (**alínea b** deste artigo) deverá ser nomeado obrigatória e unicamente como “Projeto.pdf” e **não poderá conter quaisquer metadados** informando título e/ou autoria (consulte “Propriedades do documento” previamente à inserção do arquivo no SIGA-UFPR©). Arquivos contendo metadados de título e/ou autoria, ou nomeados em desacordo com essa instrução, fazendo ou não, esses metadados e nomes, referência ao candidato, implicarão indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.

§ 4º – A inserção de projeto cujo teor permita, expressa ou tacitamente, a identificação do candidato, implicará indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.

§ 5º – A utilização, no projeto, de referências bibliográficas cujo autor ou coautor seja o próprio candidato configurará identificação tácita do projeto, implicando indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.

§ 6º – Caso o candidato conclua que houve incorreções na inscrição, tais como (mas não limitadas a): carência ou incompletude de documentos exigidos (por exemplo, envio apenas da face frontal de documentos que apresentam frente e verso); pagamento efetuado em desacordo com o edital (por exemplo, com numeração de referência incorreta); inserção de certidão/declaração em vez de diploma/certificado; inscrição incorretamente realizada em outro processo seletivo (inscrição no doutorado em vez de no mestrado), **poderá retificar gratuitamente a inscrição**, exclusivamente no prazo regulamentar para inscrições previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, mediante nova inscrição completa (o sistema considerará como efetiva, para fins de distribuição ao Programa, apenas a última inscrição realizada pelo candidato).

§ 7º – O candidato que, à luz do edital contendo “relação de inscrições deferidas e indeferidas” (isto é, após o prazo regulamentar para inscrições previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital), concluir que houve incorreções, exemplificadas no § anterior, na inscrição, **poderá, se assim julgar conveniente e mediante pagamento de GRU correspondente à taxa adicional no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), retificar**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, os dados e documentos da inscrição originalmente indeferida, mediante realização de nova inscrição completa, utilizando, na emissão e no pagamento da GRU de taxa adicional, os mesmos dados a serem utilizados na GRU correspondente à taxa de inscrição, à exceção do valor (R\$ 87,00 [oitenta e sete reais]) e da data de vencimento (26/08/2022).

§ 8º – A realização de retificação/nova inscrição sem o recolhimento da taxa adicional implicará o indeferimento definitivo da inscrição.

§ 9º – O candidato que, à luz do edital contendo “relação de inscrições deferidas e indeferidas” (isto é, após o prazo regulamentar para inscrições previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital), concluir que atendeu, à inscrição original, o estabelecido neste Edital, poderá, se assim julgar conveniente, interpor recurso, mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que decidirá quanto ao conhecimento e provimento de eventuais recursos.

IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** constituída e presidida pelo Presidente do Colegiado do Programa, que designará os demais membros, os quais serão professores representantes de cada uma das áreas de concentração.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção constituirá bancas para cada área de concentração, em quantidade suficiente a cada área, que se encarregarão das etapas avaliativas do processo seletivo, sendo cada uma das bancas composta por pelo menos 3 (três) docentes do Programa vinculados à respectiva área, designados pela Comissão de Seleção de modo a se manter, sempre que possível, a paridade entre homens e mulheres.

Art. 7º – Os professores designados às bancas do processo seletivo deverão verificar, considerando-se o rol de candidatos cujas inscrições forem deferidas, se há alguma razão para seu impedimento à designação ou atuação, apenas aceitando o encargo caso não haja tais razões.

§ 1º – Serão razões para impedimento:

- a) ser cônjuge, companheiro e/ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato;
 - b) estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato e/ou o respectivo cônjuge ou companheiro, ou possuir com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro qualquer relação que configure conflito de interesses;
 - c) ter amizade ou inimizade notória com o candidato e/ou o respectivo cônjuge ou companheiro.
- § 2º – À aceitação do encargo presume-se que o professor designado fez a verificação e não se encontrou enquadrado nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, dispensando-se declaração expressa do professor assim designado.

V – DAS ETAPAS

Art. 8º – O processo seletivo será dividido em duas etapas avaliativas.

Parágrafo único – Tradutores de linguagem de sinais ou qualquer outro meio ou agente de interlocução, a serem utilizados em qualquer etapa do processo seletivo, motivados por deficiência descrita e definida nos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, deverão ser providenciados pelo candidato e a previsão de utilização deverá ser **obrigatoriamente** comunicada e fundamentada, **até o fim do período de inscrições**, à Coordenação do Programa, que fornecerá instruções quanto aos procedimentos e cautelas a serem adotados.

Art. 9º – A **Primeira Etapa** do processo seletivo consistirá em avaliação escrita, na forma de prova discursiva, não identificada aos corretores e de caráter eliminatório, cujo conteúdo estará relacionado à bibliografia indicada à área de concentração escolhida pelo candidato, conforme lista do **Apêndice VI** deste Edital.

§ 1º – A prova escrita, a ser realizada no dia e horário indicados no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, nos locais (salas de provas) a serem oportunamente informados em editais específicos, será composta de 4 (quatro) questões discursivas, cada uma valendo 2,5 (dois inteiros e um meio) pontos, devendo ser respondidas com caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, em no máximo 20 (vinte) linhas cada, desconsiderando-se totalmente, para fins de correção, a parte da resposta que exceder esse máximo de linhas.

§ 2º – A prova escrita terá duração de 3 (três) horas e o ingresso do candidato na sala de provas deverá ocorrer no máximo até 10 (dez) minutos antes do horário efetivo de início da aplicação.

§ 3º – Para ingresso e permanência na sala de provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, sendo aceitos os documentos relacionados na **alínea c**, do **art. 5º**, deste Edital.

§ 4º – Após ingressar na sala de provas, o candidato somente poderá deixá-la, provisoriamente, para ida ao banheiro, após o início da aplicação da avaliação, e definitivamente, após decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da aplicação da prova, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

§ 5º – Durante a prova não será permitida ao candidato a consulta a qualquer tipo de material ou recurso, eletrônico ou não, e o candidato deverá manter desligados quaisquer aparelhos eletrônicos, inclusive *smartphones*, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

§ 6º – Ao deixar a sala de provas provisoriamente, para ida ao banheiro, não será permitido ao candidato o porte de qualquer material e/ou aparelho eletrônico, inclusive *smartphones*.

§ 7º – Cada candidato receberá um caderno de questões com capa individualizada e um único conjunto de folhas para a realização, não obrigatória, de rascunho, sendo vedada a utilização de qualquer outro material para escrita, definitiva ou não.

§ 8º – Não haverá, exceto em caso de falha de impressão ou erro material, reposição de cadernos de questões, tampouco fornecimento adicional de folhas para rascunho.

§ 9º – Ao final da prova o candidato deverá entregar o caderno de questões, juntamente com as folhas fornecidas para rascunho, ao responsável pela avaliação.

§ 10 – Apenas as respostas preenchidas no caderno de questões serão avaliadas.

§ 11 – Durante a prova não será permitida, em nenhuma circunstância, a presença de menos de três candidatos em sala de provas, de modo que os três últimos candidatos em cada sala somente poderão deixar o local, provisória ou definitivamente, de modo simultâneo.

§ 12 – Serão avaliados o conhecimento específico do candidato quanto à área de concentração, inclusive quanto à atualização dos conhecimentos, a qualidade gramatical (inclusive ortográfica) e linguística (inclusive semântica) da redação apresentada e a análise crítica das questões.

§ 13 – Será considerado **habilitado** à Segunda Etapa do processo seletivo o candidato que obtiver, no conjunto de questões, nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, no caso da ampla concorrência e no caso das vagas reservadas previstas no **art. 16** deste Edital, e igual ou superior a 5 (cinco) pontos, no caso das vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital, enquanto os demais candidatos serão considerados não habilitados e não aprovados no processo seletivo.

§ 14 – As notas a cada questão serão atribuídas individualmente por dois integrantes das bancas de área.

§ 15 – Caso a diferença da nota atribuída para determinada questão por cada um dos dois integrantes seja igual ou superior a 1 (um) ponto, a questão será submetida à avaliação de um terceiro integrante da banca, e a nota efetivamente atribuída à questão consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos dois ou três integrantes, conforme o caso.

§ 16 – Considerando-se que as notas da Primeira Etapa serão utilizadas unicamente para fins de habilitação à Segunda Etapa, não serão admitidos recursos a quem houver obtido nota suficiente à habilitação, por absoluta inexistência de interesse recursal.

Art. 10 – A Segunda Etapa do processo seletivo consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes componentes, compondo a nota final entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos:

a) projeto de pesquisa (**alínea b**, do **art. 5º**, deste Edital), a ser analisado e avaliado, mediante o preenchimento do quadro do **Apêndice III** deste Edital, pelo professor orientador indicado, que atribuirá nota a esse componente, no valor de 0 (zero) a 2,79 (dois inteiros e setenta e nove centésimos) pontos, no caso de não aprovação do projeto, e de 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) a 4 (quatro) pontos, no caso de aprovação;

b) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), cuja adequação do preenchimento e envio tempestivo, juntamente com a respectiva documentação comprobatória e a planilha de autoatribuição de notas (§§ 2º a 4º deste artigo), serão de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado, pela Secretaria do Programa, à validação da pontuação objetiva autoatribuída conforme as especificidades e limites do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, com nota no valor total de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

c) entrevista individual com o candidato, realizada remotamente, mediante plataforma de comunicação (Microsoft® Teams ou similar), conduzida pelos membros de banca da área de concentração, que deliberarão colegiadamente e atribuirão individualmente, ao candidato, após considerarem os critérios do quadro do **Apêndice V** deste Edital, notas no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, estabelecendo-se a nota final do candidato, quanto a este componente, como a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

§ 1º – Somente serão analisados/avaliados, analisadas/validadas e entrevistados, respectivamente:

I – os projetos de pesquisa dos candidatos habilitados à Segunda Etapa do processo seletivo;

II – as pontuações autoatribuídas ao Currículo Lattes dos candidatos cujo projeto seja aprovado e cuja nota obtida na análise e avaliação do projeto implique possibilidade matemática de aprovação no processo seletivo;

III – os candidatos cuja nota obtida na análise e validação da pontuação autoatribuída ao Currículo Lattes implique possibilidade matemática de aprovação no processo seletivo.

§ 2º – O candidato deverá salvar o **Currículo Lattes** (utilizar a opção “Imprimir currículo” e “Salvar como PDF”) e enviá-lo, juntamente com a respectiva **documentação comprobatória** (em cópia simples digitalizada, sendo um arquivo **PDF** referente ao currículo e um outro arquivo **PDF** referente a toda a documentação comprobatória) e com a **planilha de autoatribuição de pontuação** (a ser oportunamente disponibilizada aos candidatos), mediante mensagem destinada ao *e-mail* **mestradodireitoufpr@gmail.com**, com o assunto “**Processo Seletivo 2023 – Mestrado – Nome e sobrenome do candidato**”.

§ 3º – O não envio do Currículo, de sua documentação comprobatória e da planilha de autoatribuição de pontuação no prazo estipulado no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital implicará a atribuição de nota zero ao candidato neste quesito.

§ 4º – A documentação comprobatória (contida no segundo arquivo **PDF**) referente ao Currículo deverá ser organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente

em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice, sob pena de, não o fazendo, incorrer em não validação e em desconto adicional de pontuação, conforme previsto no **item 3** das instruções.

§ 5º – Eventuais recursos quanto à avaliação e validação, pela Secretaria do Programa, da pontuação autoatribuída pelo candidato deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.

§ 6º – A entrevista, a ser registrada em áudio e vídeo pela Coordenação do Programa, será, em relação ao candidato, pessoal e sem interferência de terceiros, e durante sua realização não serão permitidos o porte e/ou a consulta de/a qualquer material bibliográfico, aí compreendidos quaisquer elementos passíveis de referência segundo a norma ABNT NBR 6023:2018 Errata 2:2020 (o que inclui “documentos iconográficos”, “documentos sonoros”, “documentos cartográficos”, “documentos tridimensionais”, “entre outros”, “em meio eletrônico” ou não), nem o porte ou utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aqueles indispensáveis à própria realização da entrevista, nos termos deste Edital, sob pena de eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidades jurídicas correspondentes.

Art. 11 – Após as entrevistas, as bancas informarão à Coordenação do Programa as notas obtidas pelos candidatos e esta realizará o cálculo (somatório) das notas dos três componentes (projeto, Currículo e entrevista) previstos à Segunda Etapa, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem, no cálculo, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificarem-se até o número de vagas de cada orientador, conforme o **art. 2º, caput**, os **arts. 16 e 17** e o quadro do **Apêndice II** deste Edital, e classificarem-se até o limite de vagas do processo seletivo.

§ 1º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada orientador quanto em relação ao número máximo de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista e a idade do candidato, considerando-se preferencial, quanto a este último critério, o candidato de maior idade.

§ 2º – Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao número máximo de vagas do processo seletivo, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os candidatos que obtiverem, na Segunda Etapa, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, respeitando-se cumulativa e sucessivamente a ordem decrescente de classificação das notas assim obtidas pelos candidatos e o limite de uma vaga adicional por orientador, adotando-se, em caso de empate, os mesmos critérios do **§ 1º** deste artigo.

§ 3º – Caso haja vagas remanescentes após a redistribuição prevista no **§ 2º** deste artigo, aplicar-se-á uma segunda vez o mesmo procedimento de redistribuição, inclusive quanto a eventuais desempates, de modo que poderá haver, no processo seletivo, um máximo de duas vagas adicionais por orientador, ressalvada a previsão dos **arts. 16 e 17** deste Edital.

§ 4º – Eventuais vagas remanescentes após os procedimentos de redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.

Art. 12 – A atribuição de notas em todos os procedimentos do processo seletivo será realizada em números inteiros ou decimais, considerando-se, neste último caso, até a segunda casa decimal, sendo desprezadas (truncadas) as demais casas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, arredondamentos.

Art. 13 – A desistência, no curso do processo seletivo, de candidato preliminarmente habilitado ou aprovado apenas produzirá efeitos em relação aos demais candidatos se ocorrer expressa, irrevogável e previamente à divulgação do resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo e apenas em relação à própria etapa em que ocorrer a desistência.

Art. 14 – A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Coordenação do Programa, alocando-se os candidatos aprovados aos seus respectivos orientadores e considerando-se os demais candidatos como não aprovados no processo seletivo, sem a existência de lista de espera ou equivalente.

Art. 15 – As instruções quanto à realização de registro acadêmico e de matrícula serão enviadas por *e-mail* aos candidatos aprovados.

VI – DA RESERVA DE VAGAS

Art. 16 – Será aplicada, mediante acréscimo de 5% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º, caput**, deste Edital, a reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 – CEPE (vagas reservadas para “servidores da UFPR”).

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada reformando-se o número de vagas previsto no **art. 2º, caput**, deste Edital, acrescentando-se, ao cômputo de vagas individuais original dos orientadores respectivamente indicados pelos candidatos que efetivamente usufruírem dessas vagas reservadas, as vagas havidas mediante o acréscimo percentual, à razão de no máximo uma vaga reservada por orientador.

§ 2º – Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no **caput** deste artigo deverão declarar a condição de servidor da UFPR mediante a inserção, no processo de inscrição, do documento indicado na **alínea e**, do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não o inserindo ou inserindo documento inválido, serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.

§ 3º – Os candidatos servidores da UFPR que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 4º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.

§ 6º – Caso não haja número suficiente de candidatos servidores da UFPR, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.

§ 7º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 17** deste Edital.

Art. 17 – Será aplicada, mediante acréscimo de 20% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º, caput**, deste Edital, reserva de vagas para candidatos que, cumulativamente:

I – não tenham obtido qualquer título de mestre, no Brasil ou no estrangeiro;

II – autodeclarem-se como pretos, pardos ou indígenas, ou que sejam, comprovadamente, pessoas com deficiência, assim entendida, esta última categoria, nos termos dos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do art. 2º, **caput**, da Lei nº 13.146/2015.

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada reformando-se o número de vagas previsto no **art. 2º, caput**, deste Edital, acrescentando-se, ao cômputo de vagas individuais original dos orientadores respectivamente indicados pelos candidatos que efetivamente usufruírem dessas vagas reservadas, as vagas havidas mediante o acréscimo percentual, à razão de no máximo uma vaga reservada por orientador.

§ 2º – Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no **caput** deste artigo deverão inserir, no processo de inscrição, os documentos indicados, conforme o caso, na **alínea f** ou na **alínea g**, ambas do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não os inserindo ou inserindo documento(s) inválido(s), serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.

§ 3º – Os candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes, que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 4º – Os candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.

§ 6º – Caso não haja número suficiente de candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.

§ 7º – Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 8º – No caso de dúvida fundada, o presidente da banca poderá solicitar ao candidato a apresentação, por ocasião da entrevista prevista no **art. 10, alínea c**, deste Edital, de documentos capazes de comprovar a autodeclaração por ele subscrita.

§ 9º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 16** deste Edital.

VII – DOS RECURSOS

Art. 18 – O candidato poderá solicitar vista de avaliação/correção/deliberação/validação (mediante o *e-mail* **vistappgdufpr@gmail.com**) e interpor recurso administrativo (mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**) à Coordenação do Programa/Comissão de Seleção, referente a cada componente de avaliação previsto às duas etapas do processo seletivo, nos prazos previstos no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, utilizando-se, quanto aos recursos, dos padrões (formulários) a serem disponibilizados na página de internet do Programa (**<http://www.ppgd.ufpr.br/>**).

§ 1º – A Coordenação do Programa decidirá sobre o conhecimento dos recursos e a Comissão de Seleção decidirá sobre o provimento e não provimento dos recursos conhecidos, ouvido(s), nos dois últimos casos, o(s) professor(es) atribuidor(es) da(s) nota(s) recorrida(s).

§ 2º – O comando do **caput** e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de requerimento de isenção da taxa de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do § 4º, do **art. 4º**, deste Edital.

§ 3º – O comando do **caput** e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do § 9º, do **art. 5º**, deste Edital.

§ 4º – O comando do **caput** e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra validação de pontuação curricular autoatribuída pelo candidato, aplicando-se, no caso, o comando do § 5º, do **art. 10**, deste Edital.

§ 5º – Havendo recurso de candidato cujo orientador, indicado à inscrição, seja membro da Comissão de Seleção, esse membro não comporá a Comissão em relação ao recurso, sendo substituído, apenas para eventuais casos de não consenso decisório entre os membros restantes da Comissão, pelo Presidente do Colegiado do Programa.

§ 6º – As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente ao candidato recorrente, utilizando-se a mensagem original de *e-mail* utilizada na interposição do recurso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados ao processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do Programa (**<http://www.ppgd.ufpr.br/>**).

§ 1º – Exceto quanto às inscrições, que poderão ser realizadas em qualquer horário do período previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, todos os demais atos dos candidatos, tais como envio de documentação curricular, solicitação de vista de avaliação/correção/deliberação/validação e interposição de recursos, deverão ser praticados em horário comercial, assim entendido o período das nove às dezoito horas de segunda a sexta-feira.

§ 2º – Eventuais atos praticados após o horário comercial serão considerados, para quaisquer efeitos, inclusive preclusivos, como tendo sido praticados no início do horário comercial do dia seguinte.

§ 3º – A interpretação deste Edital é parte do processo seletivo, dúvidas remanescentes serão sanadas exclusivamente mediante o *e-mail* **ppgdufpr@gmail.com** e mensagens contendo perguntas cujas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufr@gmail.com

respostas sejam evidentes à simples leitura deste Edital, e/ou enviadas a endereços de *e-mail* diferentes dos expressamente informados para cada situação, e/ou enviadas de forma intempestiva, e/ou de mero inconformismo ante perda de prazo ou similares, serão, a critério da Coordenação do Programa, desconsideradas.

Art. 20 – A seleção relacionada a vagas reservadas para estrangeiros será objeto de processo seletivo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 21 – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

APÊNDICE I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Prazo para impugnação deste Edital de Seleção – dia de início e dia de término	14/07/2022
	15/07/2022
Publicação do Edital de Seleção definitivo (após análise de eventuais impugnações)	20/07/2022
Prazo para inscrição e/ou retificação gratuita de inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	20/07/2022
	19/08/2022
Prazo para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	20/07/2022
	22/07/2022
Resultado preliminar quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	26/07/2022
Prazo para interposição de recurso quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	27/07/2022
	28/07/2022
Resultado definitivo quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	01/08/2022
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	24/08/2022
Prazo para retificação onerosa de inscrição ou para interposição de recurso quanto às inscrições indeferidas – dia de início e dia de término	25/08/2022
	26/08/2022
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	02/09/2022
Divulgação do ensalamento e do horário de realização da avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	12/09/2022
Avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	19/09/2022, início às 14h00
Resultado preliminar da avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	30/09/2022
Prazo para solicitação de vistas da correção da prova discursiva – dia de início e dia de término	03/10/2022
	05/10/2022
Prazo para interposição de recurso quanto à correção da prova discursiva – dia de início e dia de término	06/10/2022
	07/10/2022
Resultado definitivo da avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	14/10/2022
Resultado preliminar da análise e avaliação de projeto de pesquisa	24/10/2022
Prazo para solicitação de vistas da análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	25/10/2022
	26/10/2022
Prazo para interposição de recurso quanto à análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	27/10/2022
	28/10/2022
Resultado definitivo da análise e avaliação de projeto de pesquisa	08/11/2022
Prazo para envio de cópia do Currículo Lattes e respectiva documentação comprobatória – dia de início e dia de término	09/11/2022
	11/11/2022
Resultado preliminar da validação e avaliação curricular	30/11/2022
Prazo para interposição de recursos quanto à validação e avaliação curricular – dia de início e dia de término	01/12/2022
	02/12/2022
Resultado definitivo da validação e avaliação curricular	08/12/2022
Entrevistas (convocação mediante edital específico)	12/12/2022
	16/12/2022
Resultado preliminar da deliberação e atribuição de notas à entrevista	21/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

EVENTO	PERÍODO
Prazo para solicitação de vistas da deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	22/12/2022
	23/12/2022
Prazo para interposição de recursos quanto à deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	26/12/2022
	27/12/2022
Resultado definitivo da Segunda Etapa e do processo seletivo	30/12/2022
Registro acadêmico e apresentação de comprovante de suficiência em língua estrangeira – dia de início e dia de término	27/02/2023
	01/03/2023

APÊNDICE II – ORIENTADORES, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Observe que há professores que possuem vínculo em mais de uma área de concentração e que o número de vagas (originalmente, uma vaga por orientador, conforme **art. 2º, caput**, deste Edital) contempla todos os vínculos (ou seja, não se trata de uma vaga para cada vínculo, mas para cada orientador). Observe, ainda, o limite nominal de vagas do processo seletivo (**sessenta**).

Orientador(a)	Tipo de Vínculo	Área(s) de Concentração	Linha(s) de Pesquisa
ABILI LÁZARO CASTRO DE LIMA	P	DHD; DE	CID; DPC
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	C	DHD; DRS	CID; NPD
ANA CARLA HARMATIUK MATOS	P	DHD; DRS	CID; NPD
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	P	DHD; DE	CID; DPC
ÂNGELA CASSIA COSTALDELLO	P	DE	PDC
ANGELA COUTO MACHADO FONSECA	P	DHD	CID
BETINA TREIGER GRUPENMACHER	P	DHD; DE	CES; PDC
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK	P	DRS	NPD
CÉSAR ANTONIO SERBENA	P	DHD; DRS	CID; NPD
CLARA MARIA ROMAN BORGES	P	DHD; DE	CID; DPC
CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	C	DRS	DTE
DANIEL WUNDER HACHEM	C	DHD; DE	CID; DPC
EDUARDO TALAMINI	P	DRS	DTE
EGON BOCKMANN MOREIRA	P	DE; DE	DPC; PDC
ELIMAR SZANIAWSKI	P	DRS	NPD
ELTON VENTURI	P	DRS	DTE
EMERSON GABARDO	P	DHD; DE	CID; DPC
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	P	DRS	NPD
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA	P	DHD; DE	CID; PDC
FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO	P	DHD; DE	CID; DPC
FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA JÚNIOR	C	DE	PDC
GUILHERME BRENNER LUCCHESI	P	DE	DPC
HELOISA FERNANDES CAMARA	P	DE	PDC
ILTON NORBERTO ROBL FILHO	C	DHD	CID
JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	P	DE	DPC
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL	P	DHD; DHD; DRS	CID; CES; NPD
JOSÉ ROBERTO VIEIRA	P	DE	PDC
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO	P	DE	DPC
KATYA KOZICKI	P	DHD; DE	CID; PDC
KATYA REGINA ISAGUIRRE-TORRES	P	DHD; DHD	CID; CES
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA	P	DHD; DE	CID; PDC
LIANA MARIA DA FROTA CARLEIAL	C	DHD	CES
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA	P	DHD; DE	CID; DPC
MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOMES	C	DE	DPC
MARCELO MIGUEL CONRADO	C	DHD	CID
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO	P	DRS	DTE
MARCO AURELIO NUNES DA SILVEIRA	P	DE	DPC
MARCO AURELIO SERAU JUNIOR	P	DHD	CID
MARCOS WACHOWICZ	P	DHD; DRS	CID; DTE
MARILIA PEDROSO XAVIER	P	DRS	NPD

Orientador(a)	Tipo de Vínculo	Área(s) de Concentração	Linha(s) de Pesquisa
MELINA GIRARDI FACHIN	P	DHD; DE	CID; PDC
MIGUEL GUALANO DE GODOY	P	DHD; DE	CID; PDC
PAULO CESAR BUSATO	P	DE	DPC
PAULO RICARDO OPUSZKA	P	DHD; DHD	CID; CES
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN	P	DRS	NPD
PRISCILLA PLACHA SA	C	DE	DPC
RICARDO MARCELO FONSECA	P	DHD; DE	CID; DPC
RICARDO PRESTES PAZELLO	P	DHD; DHD	CID; CES
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	C	DHD; DE	CID; PDC
RODRIGO LUÍS KANAYAMA	P	DE; DE	DPC; PDC
RODRIGO XAVIER LEONARDO	P	DRS	NPD
RUI CARLO DISSENHA	P	DHD; DE	CID; DPC
SERGIO CRUZ ARENHART	P	DRS	DTE
SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR	P	DE; DRS; DRS	DPC; DTE; NPD
SIDNEI MACHADO	P	DHD; DHD	CID; CES
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH	P	DHD; DE	CID; PDC
TAYSA SCHIOCCHET	P	DHD; DRS	CID; NPD
VERA KARAM DE CHUEIRI	P	DHD; DE	CID; PDC
VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR	P	DRS	NPD
WALTER GUANDALINI JUNIOR	P	DE	DPC

LEGENDA

Tipo de vínculo do(a) Orientador(a)

C: Colaborador
P: Permanente

Área de Concentração

DRS: Direito das Relações Sociais
DE: Direito do Estado
DHD: Direitos Humanos e Democracia

Linha de Pesquisa

CES: Cooperativismo e Economia Solidária
CID: Cidadania e Inclusão Social
DPC: Direito, Poder e Controle
DTE: Direito, Tutela e Efetividade
NPD: Novos Paradigmas do Direito
PDC: Perspectivas da Dogmática Crítica

APÊNDICE III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
<ul style="list-style-type: none"> – Aderência do projeto à área/linha de pesquisa do Programa indicada na inscrição; – Adequação da proposta aos atuais projetos do orientador; – Atualidade, relevância e originalidade do tema (problema, objeto) e justificativa da pesquisa; – Clareza na definição e exequibilidade dos objetivos da pesquisa; – Clareza na definição das hipóteses e/ou questões norteadoras da pesquisa; – Adequação da metodologia proposta aos objetivos e hipóteses; – Viabilidade de conclusão da pesquisa no cronograma previsto para o curso; – Atualidade e/ou relevância do referencial e das fontes utilizadas no projeto; – Rigor técnico na redação do texto apresentado; – Cumprimento dos requisitos de projeto previstos na alínea <i>b</i>, do art. 5º, deste Edital. 	
RESULTADO	
<p>Nota do candidato no CONJUNTO de critérios:</p>	<p>(_ , _) (atribuída a partir da avaliação justificada dos critérios acima, no valor de zero a quatro pontos, podendo essa pontuação ser fracionada até a segunda casa decimal, conforme o art. 12 deste Edital). Nota de zero a 2,79 (dois inteiros e setenta e nove centésimos) pontos implica não aprovação do projeto, e de 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) a 4 (quatro) pontos implica aprovação.</p>
<p>Justificativa / argumentação da nota atribuída, considerando-se os critérios acima:</p>	

APÊNDICE IV – AUTOATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO, VALIDAÇÃO DA AUTOATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CURRICULAR

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as “instruções adicionais” informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Conjunto 1: formação acadêmica e experiência de pesquisa e de docência		Pontuação máxima no Conjunto 1: 1,00 (um) ponto
Título de especialista (curso <i>lato sensu</i> de ao menos 360 horas) – por evento	Cópia de certificado ou certidão de que a emissão do certificado está em tramitação	0,50
Participação voluntária (sem bolsa) em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados) – por ano comercial, admitido fracionamento	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente o nome da atividade e sua natureza (se com ou sem bolsa), bem como a data (dia, mês e ano) de início e, no caso de atividades já encerradas, a data de fim	0,25
Participação, com bolsa, em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados) – por ano comercial, admitido fracionamento		0,50
Monitoria ou estágio de docência na graduação, sem bolsa – por ano comercial, admitido fracionamento		0,25
Monitoria ou estágio de docência na graduação, com bolsa – por ano comercial, admitido fracionamento		0,50
Organização de eventos científicos – por evento		0,25
Orientações, concluídas, em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados), ou de trabalho de conclusão de curso ou programa de educação superior – por evento	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente a condição de organizador ou orientador, conforme o caso	0,25
Docência em curso ou programa de educação superior – por ano comercial, admitido fracionamento.	Cópia das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, supletivamente, caso o vínculo seja de outra natureza contratual, cópia de contrato devidamente assinado e registrado, contendo informações suficientes à comprovação e mensuração do período de efetiva docência	0,20
Aprovação em concurso público ou em processo seletivo, para docência em curso ou programa de educação superior, em instituição pública, com classificação dentro do número de vagas ou, no caso de concurso ou processo seletivo com previsão apenas de cadastro de reserva, com classificação em primeiro lugar – por evento	Cópia dos editais do concurso ou processo seletivo suficientes à verificação das informações requeridas	0,50

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as “instruções adicionais” informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Conjunto 2: produção científica (quanto aos periódicos, somente serão aceitos os que possuírem estratificação Qualis/CAPES (Qualis Periódicos) em uma destas sete áreas de avaliação: Ciência Política e Relações Internacionais; Direito; Filosofia; História; Interdisciplinar; Planejamento Urbano e Regional / Demografia; Sociologia. Havendo estratificação em mais de uma dessas áreas, deverá ser considerado, para fins de autoatribuição de pontuação, o estrato mais elevado) – por evento em todos os casos		Pontuação máxima no Conjunto 2: 1,00 (um) ponto
Autoria ou coautoría de artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2	Folha(s) inicial(ais) do artigo respectivo, contendo as informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (ISSN, data de publicação, autor, título do artigo), acompanhada(s) de imagem da página ou documento do Qualis Periódicos, referente ao “Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2013-2016”, contendo o estrato de avaliação atribuído ao periódico em que foi publicado o artigo	1,00
Autoria ou coautoría de artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2		0,75
Autoria ou coautoría de artigo publicado em periódico Qualis B3 ou B4		0,50
Autoria ou coautoría de artigo publicado em periódico Qualis B5		0,25
Autoria ou coautoría de artigo publicado em periódico Qualis C		0,10
Autoria ou coautoría de livro (com ISBN)	Folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, contendo ISBN e demais informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (editora, ano, sumário, autor, título do livro ou do livro e do capítulo)	1,00
Organização ou coordenação de livro (com ISBN)		0,50
Autoria ou coautoría de capítulo de livro (livro publicado com ISBN)		0,25
Conjunto 3: pontuação compensatória referente a licença maternidade ou adotante , nos últimos 30 (trinta) meses, desde que expressamente registrada(s) no campo de “Licenças” do Currículo Lattes – por evento	Cópia de certidão de nascimento, sentença de adoção ou termo de guarda provisória, conforme o caso	0,50 para o 1º evento; 0,25 para cada evento excedente ao 1º
Somatório dos Conjuntos 1 a 3		Pontuação total máxima: 2,00 (dois) pontos

AVALIAÇÃO CURRICULAR – INSTRUÇÕES ADICIONAIS

1. Apenas eventos e/ou atividades informados no Currículo Lattes preenchido e enviado pelo candidato serão considerados na avaliação curricular.
2. Os únicos documentos aceitos, neste processo seletivo, à comprovação de participação e/ou realização de eventos são atestados, certidões, certificados e declarações.
3. A pontuação autoatribuída pelo candidato não será em nenhuma hipótese majorada no processo de validação/avaliação e, caso apresente valor acima do devido, ou caso esteja baseada em documentação não hábil à sua comprovação, ou caso esteja baseada em atividade/evento não informados no Currículo Lattes, ou caso esteja baseada em atividade/evento não previstos (ou expressamente vedados à pontuação) neste edital de processo seletivo, implicará, concorrentemente, sua não validação e o desconto de valor igual ao que foi autoatribuído, a ser aplicado na “pontuação total máxima” possível à componente curricular e extensível à nota final do candidato, as quais poderão ser negativas.

- 4.** Quanto à atividade de docência, somente será pontada aquela referente a curso ou programa de educação superior. A apuração do período de atividade ocorrerá mediante a subtração entre o dia de início e o dia de fim de cada vínculo, contabilizando-se ambos os dias e dividindo-se, o resultado obtido, pelo número de dias do ano comercial (360), multiplicando-se então o resultado dessa divisão pela pontuação correspondente à atividade. Vínculos simultâneos pontuarão uma única vez. Atividade de docência ainda não encerrada ou encerrada após o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo terá como dia de fim, para fins de pontuação, o último dia previsto para inscrições no processo. Atividade de docência realizada sob regime de intermitência será pontuada dia a dia, até o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo, tomando-se por base a documentação comprobatória apresentada.
- 5.** O mesmo cálculo de dias descrito no item anterior será aplicado a atividades de participação em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e a atividades de monitoria, não sendo concedidos pontos a atividades embasadas documentalmente apenas em informação de quantidade de horas, meses, semestres ou outra qualquer, sendo imprescindível a informação da data (dia, mês e ano) de início e, no caso de atividades já encerradas, da data de fim.
- 6.** Apenas artigos e/ou outros trabalhos efetivamente publicados/apresentados (e não simplesmente aceitos para publicação/apresentação) serão considerados na avaliação e validação curricular.
- 7.** Não serão computados pontos a certificados de cursos de pós-graduação *lato sensu* em desconformidade com resolução do Ministério da Educação ou que não apresentem expressamente a informação da concessão da titulação, nem a atividades de docência que não sejam exclusiva e comprovadamente relacionadas a ensino superior, nem a orientações em andamento (isto é, não concluídas).
- 8.** Não serão computados pontos a livros e/ou capítulos de livros que se refiram a resumos de anais de evento, nem a artigos cujos periódicos de publicação não possuam estrato referente ao último “evento de classificação” publicado oficialmente pelo Qualis/CAPES/Periódicos, nem a produções cuja natureza não seja científica (aqui entendida em oposição, por exemplo, a produções tão somente literárias), nem a produções científicas cujo teor seja fundamentalmente idêntico ao de outras produções já pontuadas, a despeito de se tratar de publicações em obras, edições ou tiragens diferentes.
- 9.** Não serão computados pontos a traduções, resenhas e outras produções que não sejam estritamente artigos, ainda que sejam publicadas em periódico científico devidamente estratificado.

APÊNDICE VI – BIBLIOGRAFIA INDICADA À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ESCOLHIDA PELO CANDIDATO

Área de concentração: Direito das Relações Sociais

ANDREWS, Neil. Relações entre a Corte e as partes na era do *case management*. Tradução: Fernanda Medina Pantoja, Marcela Kohlbach Faria e Paula Bezerra de Menezes. **Revista de processo**, São Paulo, v. 38, n. 217, p. 181-203, mar. 2013.

CHAYES, Abram. El rol del juez en el litigio de interés público. Tradução para o espanhol: Olivia Minatta e Francisco Verbic. **Revista de processo**, São Paulo, v. 42, n. 268, p. 143-188, jun. 2017.

GUASTINI, Riccardo. Interpretación y Construcción Jurídica. **Isonomía** – Revista de teoría y filosofía del derecho, [s. l.], n. 43, p. 11-48, oct. 2015.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; MAAS, Rosana Helena. As implicações da teoria da dimensão objetiva dos direitos fundamentais e do dever de proteção estatal (*Schutzpflicht*) ao Direito Privado: uma leitura a partir de sua conformação pela doutrina e jurisprudência alemãs. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 26, p. 33-60, jan./mar. 2021.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. **Prova e Convicção**. De Acordo com o CPC de 2015. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015 [p. 117-179].

MARTINS-COSTA, Judith. Impossibilidade de prestar e excessiva onerosidade superveniente na relação entre shopping center e seus lojistas. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, Lisboa, v. 61, n. 1, p. 391-427, 2020.

MELLO, Marcos Bernardes de. Breves notas sobre o perfil jurídico da união estável. **Revista IBDFAM Famílias e Sucessões**, [s. l.], v. 39, p. 138-164, 2020.

RODRIGUES JR, Otavio Luiz. **Direito Civil Contemporâneo**: Estatuto epistemológico, Constituição e Direitos Fundamentais. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019 [p. 105-144].

TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando; BUNAZAR, Maurício. Comentários à Lei 14.010/2020, que cria um sistema emergencial de Direito Privado em tempos de pandemia de Covid-19. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 26, p. 115-152, jan./mar. 2021.

Área de concentração: Direito do Estado

ANTÓN, Tomás Salvador Vives. **Fundamentos del sistema penal**: acción significativa y derechos constitucionales. Valencia: Tirant lo Blanch, 2011 [p. 232-293].

COSTALDELLO, Angela Cassia. A gestão pública e a complexidade da ação administrativa estatal. *In*: COSTALDELLO, A. C. *et al.* (org.). **Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental**. Fronteiras e Interfaces Contemporâneas. Curitiba: CRV, 2017 [p. 47-63].

DWORKIN, Ronald. Incluso los intolerantes y quienes niegan el Holocausto deben poder dar su opinión. *In*: JARAMILLO, Leonardo G. (ed.). **Nuevas perspectivas sobre la relación/tensión entre la democracia y el constitucionalismo**. Lima: Grijley, 2014. p. 91-94.

ELSTER, J. Constituições como restrições. *In*: ELSTER, J. **Ulisses liberto**: estudos sobre racionalidade, pré-compromisso e restrições. São Paulo: EdUnesp, 2009. p. 119-222 [capítulo 2].

HESPANHA, António Manuel. **O direito democrático numa era pós-estatal**. A questão política das fontes de direito. [S. l.], Amazon, 2018. *E-book*. [Capítulo II – “Será que a legitimação democrática do Direito vai desaparecer?”].

LIJPHART, Arend. **Modelos de Democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003 [p. 15-82, capítulos 1, 2, 3 e 4].

POST, Robert. Religión y libertad de expresión: los retratos de Mahoma. *In*: JARAMILLO, Leonardo G. (ed.). **Nuevas perspectivas sobre la relación/tensión entre la democracia y el constitucionalismo**. Lima: Grijley, 2014. p. 95-131.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. La premisa del constitucionalismo democrático. *In*: JARAMILLO, Leonardo G. (ed.). **Nuevas perspectivas sobre la relación/tensión entre la democracia y el constitucionalismo**. Lima: Grijley, 2014. p. 17-32.

THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. **Nudge**: como tomar melhores decisões sobre saúde, dinheiro e felicidade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019 [p. 27-118, parte I]. Referência alternativa (obra original): THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass. **Nudge**: Improving decisions about health, wealth, and happiness. New Haven: Yale University Press, 2008 [p. 17-100, part I].

WUNDER HACHEM, Daniel; GABARDO, Emerson. El principio constitucional de eficiencia administrativa: contenido normativo y consecuencias jurídicas de su violación. **Cuestiones Constitucionales**, Ciudad de México, n. 39, p. 131-167, dic. 2018.

Área de concentração: Direitos Humanos e Democracia

BOGDANDY, Armin von. O mandato transformador do Sistema Interamericano: Legalidade e Legitimidade de um processo jurisgenético extraordinário. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 9, n. 2, p. 232-252, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3lrWVDL>. Acesso em: 11 jul. 2022.

BROWN, Wendy. **Cidadania sacrificial**: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Tradução Juliane Bianchi Leão. Pequena Biblioteca de ensaios. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3ITWwk2>. Acesso em: 11 jul. 2022.

DWORKIN, Ronald. Por que liberdade acadêmica? *In*: DWORKIN, Ronald. **O direito da liberdade**. A leitura moral da Constituição norte-americana. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 390-415.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 edições, 2018 [p. 5-71].

O'DONNELL, G. Accountability Horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos humanos. **SUR 28**, [s. l.], v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3lxq8x1>. Acesso em: 11 jul. 2022.

RIOS, Roger Raupp. Discriminação orçamentária interseccional: raça, gênero e pobreza em tempos de austeridade. *In*: MELLO, Lawrence Estivalet de; CALDAS, Josiane; GEDIEL, José Antônio Peres (org.). **Políticas de austeridade e direitos sociais**. Curitiba: Editora Kaygangue, 2019. p. 66-73.

SEVERI, Fabiana Cristina. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 80-115, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3P0D1Cb>. Acesso em: 11 jul. 2022.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; MARTINS, Jameson. Between Science and populism: the Brazilian response to COVID-19 from the perspective of the legal determinants of Global Health. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 17, n. 2, p. 66-83, 2020.

APÊNDICE VII – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO E/OU TAXA ADICIONAL PARA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1 Acessar o endereço de internet http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp (o endereço também pode ser acessado mediante o QR Code abaixo)



2 Preencher com as seguintes informações (destaques em azul) os campos da guia de recolhimento:

- Unidade Gestora (UG): **153079** ***o sistema informará, em “nome da Unidade”, “UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA”***
- Gestão: **15232**
- Código de Recolhimento: **28911-6** ***após informar esse código, clicar em “Avançar”***
- Número de Referência: **1715376506001**
- Competência (mm/aaaa): **08/2022**
- Vencimento (dd/mm/aaaa): **19/08/2022**²
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: ***informar o número do CPF do candidato***
- Nome do Contribuinte / Recolhedor: ***informar o nome do candidato***
- Valor Principal: **270,00**³
- Descontos/Abatimentos ***deixar esse campo em branco***
- (-)Outras Deduções ***deixar esse campo em branco***
- (+)Mora/Multa ***deixar esse campo em branco***
- (+)Juros/Encargos ***deixar esse campo em branco***
- (+)Outros Acréscimos ***deixar esse campo em branco***
- Valor Total: **270,00**⁴ ***após informar esse valor, clicar em “Emitir GRU”***

ATENÇÃO À INSTRUÇÃO NA GRU: “Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.”

² Caso a taxa a ser recolhida seja correspondente à prevista no § 7º, do art. 5º, deste Edital, informar **26/08/2022**.

³ Caso a taxa a ser recolhida seja correspondente à prevista no § 7º, do art. 5º, deste Edital, informar **87,00**.

⁴ Caso a taxa a ser recolhida seja correspondente à prevista no § 7º, do art. 5º, deste Edital, informar **87,00**.

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.

§ 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

§ 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.

I. Será aceita comprovação de suficiência em uma segunda língua estrangeira diversa das especificadas no parágrafo 2º, desde que haja pertinência entre esta segunda língua e o projeto de pesquisa efetivo do candidato, a critério do orientador.

§ 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de registro acadêmico nos processos seletivos respectivos.

§ 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§ 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.

Art. 2º. Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:

I – Quanto à língua inglesa:

a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência, devendo o resultado atingido no exame ser igual a “Aprovado” ou “Suficiente”.

b) *Test of English for Academic Purposes* (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.

- c)** *International English Language Testing System (IELTS)*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- d)** *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- e)** *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
- f)** *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- g)** *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- h)** *Cambridge Certificate of Proficiency in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- i)** *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: “Pass”.
- j)** *Michigan ECCE* ou *ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Goethe-Institut, Zertifikate B1 a C2*. Resultado a ser atingido no exame: “Suficiente”.

III – Quanto à língua espanhola:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** Diploma de *Español como Lengua Extranjera (DELE)*, outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV – Quanto à língua francesa:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Test d’Évaluation de Français (TCF/TEF)*, da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Lato Sensu*, do *Istituto Italiano di Cultura*. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: *Livello B1/70* (setenta) pontos.

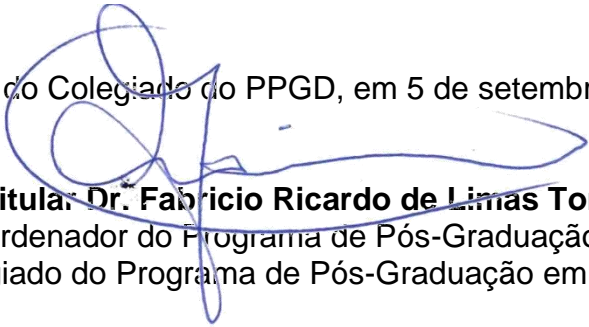
VI – Em relação a qualquer uma das línguas mencionadas nesta resolução, certificados de proficiência que sejam admitidos, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e por outras instituições de fomento à pesquisa, com vistas à realização de estágio (“sanduíche”) no exterior.

Art. 3º. Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2018 – PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegiado do PPGD, em 5 de setembro de 2019.



Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Lins Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

